



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 128/98

DE 31 DE MARÇO DE 1998

Dispõe : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação por Tempo Determinado por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por Tempo Determinado por excepcional interesse público, pelo prazo de 03(três) meses, com fundamento na Lei Municipal n.º 020/93 Art. 12, Inciso VI, conforme especificação abaixo:

NOMENCLATURA

QUANTIDADE

Carpinteiro	01
Pedreiro	01
Motorista	03
Operador de Máquinas Pesadas	02
Trabalhador Braçal	05
Vigia	10
Zeladora	10
Agente Fiscal	01
Agente Administrativo	03
Telefonista	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

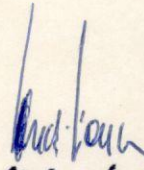
PODER EXECUTIVO

Auxiliar de Enfermagem	06
Auxiliar Administrativo	10
Enfermeiro	01
Farmacêutico Bioquímico	01
Odontólogo	01
Médico	01
Monitor de Ensino	28
Professor Classe A	07
Professor Classe B	05
Professor Classe C	05
Agente de Saúde	10
Técnico em Laboratório	01
Técnico em Raio X	01
Técnico em Contabilidade	01
Assistente Social	01
Engenheiro	01
Supervisor	01

Art. 2º - Os vencimentos desse pessoal terá como base o constante no Plano de Carreira do Município de Rio Crespo-RO. .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Março de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL